

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP nº 72/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que o aprovou, “ad referendum”, da Congregação, em 13/11/2023, a abertura, pelo prazo de 60 (sessenta) dias (observar o Regimento da Unidade), com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia **21/11/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/01/2024**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241951, com salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), (Maio/2023), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, **na área de conhecimento: Sociologia da Educação**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: I. EDF0113 – Sociologia da Educação I – I. Educação como processo social: 1. Processo de socialização e instituições sociais. 2. Agências socializadoras e reprodução social: família e escola. 3. O processo socializador na sociedade contemporânea: mídia e indústria cultural. 4. Formas difusas de socialização: o bairro, a cidade 5. Religiões e processo de socialização. II. Educação e reprodução das relações sociais: 1. Educação, integração e formas de controle social. 2. Educação, conflito e classes sociais. 3. Educação, poder e disciplina. 4. Educação, instituições políticas e Estado. III. Escola, socialização e cultura: 1. Dimensões culturais do processo educativo. 2. Práticas culturais, formas de sociabilidade e vida escolar. 3. A sociologia da sala de aula. 4. Escola e diversidade cultural. 5. Orientações dos agentes: professores, funcionários administrativos, técnicos e alunos. IV. Educação, mudança social e gerações: 1. Educação e inovação social. 2. O estudo sociológico das gerações. 3. Juventude e mudança social. II. EDF0114 – Sociologia da Educação II - 1. O estudo sociológico da escola como grupo social: Estrutura da escola; Burocracia e análise da escola; Conteúdos culturais da escolaridade; Estilos de vida, rendimento e deficiências do ensino. 2. Educação e estratificação social: Mobilidade social; Mudança social e mobilidade social da estrutura; Escola e mobilidade social. 3. Educação, gênero, etnia e classes sociais: Diferenças traduzidas em desigualdades: gênero, etnia/ raça, idade, classe social; Educação e possibilidade de mudança de destinos sociais. III – EDF0289 – Introdução aos Estudos da Educação – Enfoque Sociológico. I. A educação como processo social: 1. Socialização 2. Instituições socializadoras na contemporaneidade: família, escola, mídia e grupos de pares 3. Educação, conflito e poder 4. As formas educativas da sociedade contemporânea II. O estudo sociológico da escola: 1. Conteúdos culturais do processo educativo 2. Elementos burocráticos dos sistemas escolares 3. A escola na perspectiva das interações de seus diversos atores: professores, funcionários e alunos III. Temas da educação escolar brasileira: 1. A democratização da escola pública 2. Escola e desigualdades sociais 3. Escola, direitos humanos e democracia 4. O trabalho docente. IV - EDF0728 - Desigualdades e Diferenças nas culturas e Educação - 1- Discussão acerca das fronteiras entre as disciplinas sociologia, antropologia e educação especial 2 – Reflexões acerca da sociogênese dos conceitos – desigualdade, diferença e cultura 3 - Breve apresentação autores que servirão de base para a

discussão. 4 - Abordagem justificada de paradigmas acerca das noções desigualdade, diferença e cultura. V - EDF0723 - Diversidades, Desigualdades e Educação: Aportes Teóricos e Estudos Contemporâneos - 1. Desvio, diferenças, desigualdades: aportes teóricos 2. Figurações: as diferenças como constructos sociais. 3. “Ciladas da diferença”: as diferenças em um mundo igualitário 4. “Políticas da diferença”: gestão de riscos 5. “Poéticas” da diferença: identidades, direitos. VI - EDF0673 - Juventude e Educação: 1.1. Juventude e ciclo de vida: a construção histórica da categoria social; 1.2. Os estudos sobre geração; 1.3. Juventude, classes sociais, etnia e gênero; 2. Juventude e socialização; 2.1. O jovem e as instituições socializadoras família, escola e mundo do trabalho; 2.2. Crise e mutação nos processos de socialização: as novas agências socializadoras; 3. Juventude e sociabilidade; 3.1. Os grupos juvenis; 3.2. Produção cultural e participação política; 3.3. Violência e exclusão social O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação da USP. 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos: I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino; IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições; V – documento de identidade oficial. § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso. § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial. § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. § 11 - No ato da

inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital. § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda. § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação. § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores. § 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei. § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>). § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. 2. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas: 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 04 (quatro) 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 03 (três) II) prova didática - peso 03 (três) § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas. § 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo de professor) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital. 3. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova; IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos; V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto

final; VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora; VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete; IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos. 4. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital. 5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase. 6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará: I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária; III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias. 7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto; II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação; III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades; IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário; V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova; VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova. 8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital. 9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal. 10. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados. § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é: $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$ Onde: - PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. § 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é: $NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$ Onde: - NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima

prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada. § 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. § 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples. § 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada. § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). 11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública. 12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete. 13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas. 14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora. 15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68. 16. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016. 17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso. 19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado. 20. - Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no e-mail: atacfe@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos) Caberá ao novo/a docente ministrar: EDF0113 - Sociologia da Educação I EDF0114 - Sociologia da Educação II EDF0289 - Introdução aos Estudos da Educação: Enfoque Sociológico EDF 0728 - Desigualdades e Diferenças nas Culturas e Educação EDF 0723 - Diversidades, Desigualdades e Educação: aportes teóricos e estudos contemporâneos EDF 0673 - Juventude e Educação Orientar monitorias, como PAE, criar e atualizar disciplinas de graduação e pós-graduação. Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos) Caberá ao novo/a docente desenvolver projetos de pesquisa e inovação que abordem a dimensão sociológica dos fenômenos , tendo em vista contribuir para o aprofundamento dos conhecimentos deste campo de estudos; orientar Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, participar em bancas de trabalhos acadêmicos, processos seletivos e concursos; emitir pareceres, realizar assessoria para periódicos, órgãos de fomento, eventos e instâncias de avaliação; publicar livros, capítulos e artigos, contribuições técnicas e iniciativas de popularização; obter fomentos, prospectar intercâmbios e convênios nacionais e internacionais.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos) Organizar e realizar palestras, conferências; atividades de formação; coordenar e/ou participar de cursos de difusão, aperfeiçoamento e especialização.